

A FORMAÇÃO DE UMA ESFERA PÚBLICA VIRTUAL E SUA INFLUÊNCIA NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES COM REPERCUSSÃO GLOBAL

João Vítor Lopes Amorim

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp). São Paulo/SP, Brasil.
<https://orcid.org/0000-0001-5269-2764>

Patrícia Borba Marchetto

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp). São Paulo/SP, Brasil.
<https://orcid.org/0000-0002-7507-961X>

RESUMO

O presente artigo aborda o fenômeno da globalização e suas consequências nos vigentes processos políticos de tomada de decisão, considerando a grande influência das deliberações de cada Estado autônomo no âmbito internacional. Partindo dessa premissa, identifica-se a necessidade de sugerir a transnacionalização do conceito de esfera pública inicialmente desenvolvido por Jürgen Habermas, no qual as discussões travadas pelos cidadãos terminam por formar uma opinião pública acerca de determinada matéria. Diante do cenário atual, questiona-se, assim, se a internet pode ser considerada uma esfera pública virtual já transnacionalizada, na qual os usuários podem discutir suas visões de mundo, contribuindo para a formação da opinião pública teorizada por Habermas. Para tanto, utiliza-se do método analítico, exercendo um raciocínio dedutivo com base nas conclusões verificadas na bibliografia especializada para questionar a possibilidade de se considerar a internet uma esfera pública globalizada, na qual as interações dos usuários permitiram a formação da opinião pública. A análise realizada permite concluir que, muito embora seja inegável a influência da internet na formação de uma opinião pública global, limitações, como a ausência de universalidade, plena acessibilidade e interferências econômicas e políticas impedem que o ambiente virtual seja considerado, de fato, uma esfera pública, conforme inicialmente conceituado por Habermas. Portanto, depreende-se que, enquanto suas restrições não são sanadas, a internet pode ser utilizada como ferramenta apta a complementar a esfera pública já existente, com potencial para promover o engajamento público e a participação democrática, desempenhando um grande papel na revitalização dos espaços democráticos.

Palavras-chave: Esfera pública; Internet; Participação democrática; Transnacionalização.

THE FORMATION OF A VIRTUAL PUBLIC SPHERE AND ITS INFLUENCE ON THE DECISION-MAKING PROCESS WITH GLOBAL REPERCUSSIONS

ABSTRACT

This article addresses the phenomenon of globalization and its consequences on the current political decision-making processes, considering the great influence of the decisions emanating from each autonomous state in an international basis. Based on this premise, a transnationalization of the public sphere, concept, initially developed by Jürgen Habermas, is suggested, in which the discussions held by citizens end up forming a public opinion on a given matter. In view of the current scenario, it is questioned, therefore, whether the internet can be considered an already transnationalized virtual public sphere, in which users can discuss their worldviews, contributing to the formation of public opinion theorized by Habermas. For this purpose, the analytical method is used, exercising a deductive reasoning based on the conclusions verified in the specialized bibliography to question the possibility of considering the internet as a globalized public sphere, in which the interactions of users allowed the formation of the public opinion theorized by Habermas. The analysis allows us to conclude that, although the influence of the internet on the formation of a global public opinion is undeniable, limitations such as the absence of universality, full accessibility, and economic and political interferences prevent the virtual environment from being considered, in fact, a public sphere, as initially conceptualized by Habermas. Therefore, meanwhile its restrictions are not properly resolved, the internet can be used as a tool to complement the existing public sphere, with the potential to promote public engagement and democratic participation, playing a great role in the revitalization of democratic spaces.

Keywords: Public sphere; Internet; Democratic participation; Transnationalization.

Submetido em: 01/05/2024

Aceito em: 10/06/2024

Publicado em: 11/9/2024

INTRODUÇÃO

A teoria da esfera pública, inicialmente proposta por Jürgen Habermas, define uma nova forma de interpretação do exercício da cidadania. Para o filósofo, uma questão inicialmente particular ao indivíduo é compartilhada com sua rede de pessoas próximas, dando início a uma discussão, ao mesmo tempo que o resultado de tal discussão forma a opinião pública sobre o tema (Habermas, 1993).

A opinião pública, resultante de toda a discussão anteriormente realizada nos limites da esfera pública, agiria como uma das formas de exercício democrático dos cidadãos, que pressionariam seus governantes para que atuem de acordo com os anseios atuais da população. Assim, seria possível que tal opinião influenciasse, diretamente, nas decisões tomadas no âmbito do sistema político, figurando como intermediária entre a esfera civil e o Estado.

Todavia, a teoria da esfera pública fora concebida por Habermas em um contexto westfaliano, de modo que tal comunidade política deveria ser limitada ao território do qual é parte integrante, não considerando a possibilidade de que decisões inicialmente restritas a uma só região podem representar impactos globais.

Considerando que, em decorrência da globalização, problemas sociais, econômicos e políticos passaram a contar com uma abrangência internacional, com expansão para além das fronteiras nacionais, vários autores idealizaram formas de exercício da cidadania em um contexto internacional, com o objetivo de garantir que a opinião dos indivíduos seja considerada na tomada de decisões com consequências globais.

Nessa realidade, sociólogos e filósofos identificaram a necessidade de uma mudança de paradigma guiada ao cosmopolitismo, retomando as ideias inicialmente defendidas por Immanuel Kant para que eventuais questões de escala global sejam amplamente discutidas por todos aqueles que serão por elas afetadas, removendo as barreiras territoriais e regionais do processo democrático.

Em razão disso, a autora Nancy Fraser (2007) utilizou a teoria de Habermas para sugerir a transnacionalização da esfera pública, ou seja, a discussão de questões globais no âmbito de tal esfera, com o objetivo de formar uma opinião pública sobre os temas de repercussão internacional, o que possibilitaria a representação dos cidadãos no âmbito global.

A dificuldade, no entanto, residiria nas formas operacionalização de uma efetiva representação dos cidadãos em âmbito internacional, considerando principalmente que as estruturas políticas atualmente vigentes não estariam totalmente aptas a comportar e a permitir uma participação global democrática.

Diferente dos outros formatos de mídia comunicacional, a internet permite uma simples e rápida troca de informações entre os seus usuários, de modo que podem ser apresentados textos, imagens, vídeos, documentos para a produção de argumentos. Ao menos em uma primeira análise, o ambiente virtual possibilitaria a formação de discursos autônomos e críticos, sem qualquer interferência de interesses econômicos ou políticos.

A rede mundial de computadores poderia, portanto, ser utilizada como um ambiente onde a discussão pública poderia ocorrer livre das amarras territoriais, permitindo a parti-

cipação simultânea de cidadãos do mundo todo para a formação de uma deliberação que vincularia o poder público.

Em razão disso, pretende-se discutir, no presente trabalho, a possibilidade de se considerar a internet como uma esfera pública virtual já transnacionalizada, na qual os usuários discutem suas visões de mundo, formando a opinião pública teorizada por Habermas e posteriormente atualizada por Fraser, onde a exposição das perspectivas individuais dos usuários exerceria uma influência nos processos de tomada de decisões com repercussão global.

Para tanto, utiliza-se da metodologia representada pelo modelo analítico, exercendo um raciocínio dedutivo com fundamento na bibliografia especializada, encontrada em livros, artigos de periódicos e revistas que tratam dos temas abordados neste trabalho.

Ao final, a análise realizada possibilita concluir que, muito embora a internet tenha sido inicialmente pensada como um ambiente em que os usuários poderiam frequentar para se verem livres de influência política e econômica, essa realidade não é aquela atualmente vivenciada, impedindo que seja considerada, de fato, uma esfera pública.

Isso porque é constante a influência governamental nas informações e dados que circulam na rede mundial de computadores, considerando a constante vigilância exercida pelos Estados, que, em alguns casos, até mesmo restringem o acesso dos usuários a sites específicos. Ao mesmo tempo, a maior parte das interações no ambiente virtual ocorre em plataformas administradas por grandes corporações, que controlam diretamente os debates ali iniciados.

Diante disso, a internet, verificadas as suas limitações, ainda não pode ser considerada um ambiente plenamente democrático formador de uma esfera pública globalizada. Para tanto, seria necessário garantir que, no ambiente virtual, estejam presentes todos os requisitos cunhados por Habermas para que fosse possibilitado um amplo e irrestrito debate entre os usuários que ali circulam.

Embora não seja descartado o seu grande potencial para contribuir com a formação opinião pública, calcada nos debates mantidos pelos usuários e influenciando diretamente nas decisões tomadas em âmbito global, em seu estado atual, a internet deve ser compreendida como uma importante ferramenta facilitadora da comunicação, ainda pendente de modificações e melhorias que possam garantir a ampla participação popular.

1 A TRANSNACIONALIZAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA

A sociedade atual é marcada por contextos que determinam a forma como os indivíduos exercem, diariamente, sua cidadania. Contudo, os aspectos econômicos, sociais e políticos apresentam um ponto em comum: são influenciados pelo fenômeno da globalização, que envolve uma mudança espacial na organização da atividade humana, de forma que o exercício de poder e as interações sociais passam a ser inter-regionais, ultrapassando as fronteiras nacionais:

A globalização pode ser mais bem compreendida se for concebida como um fenômeno espacial, situando-se em um todo com “o local” em uma extremidade e “o global” na outra. Envolve uma mudança na forma espacial de organização e atividade humana para padrões transcontinentais ou inter-regionais de atividade, interação e exercício de poder (Held; Maffettone, 2017, p. 54, tradução nossa)¹.

Assim, é possível verificar grandes mudanças de paradigma que causaram ou são causadas pela globalização: questões políticas, sociais e econômicas que se expandem além das fronteiras convencionais; cultura, investimentos e comércio que também extrapolam essas fronteiras; celeridade no transporte e comunicação, que implica em maior troca de ideias, informações, produtos, capital e pessoas; grande impacto causado por condutas locais que passam a ter consequências em escala global; entre outras (Held; Maffettone, 2017).

Em decorrência disso, Held e Maffettone (2017) destacam que, em decorrência da globalização, a capacidade dos Estados para lidar individualmente com problemas econômicos, sociais e políticos foi reduzida, uma vez que passaram a necessitar de cooperação internacional para que problemas relacionados a esses temas sejam debatidos e solucionados, demonstrando a necessidade de criação de um sistema de governança que abranja níveis regionais e internacionais.

Merece destaque o fato de que questões atuais, como as mudanças climáticas, doenças contagiosas, imigração, reconhecimento de identidades minoritárias, justiça econômica e social, distribuição igualitária de renda, guerra ao terror, entre outras, rompem os limites territoriais, se tornando assuntos com repercussões globais (Brown; Held, 2010).

Como resultado, sociólogos e filósofos passaram a defender a necessidade de um modo de pensar cosmopolita, ou seja, que envolva a população internacional como um todo, tratando tais problemas não somente em sua regionalidade, mas também, em sua escala global, permitindo que os cidadãos exerçam, de alguma forma, representação em uma eventual discussão voltada à resolução do problema.

O cosmopolitismo, todavia, não é relativamente novo, considerando que se trata de tema inicialmente abordado por Immanuel Kant, que defendia a existência de uma sociedade cosmopolita, na qual as leis seriam interconectadas e aplicáveis a todos.

Kant acreditava que o mundo havia se tornado cada vez mais interconectado, a ponto de o contato humano ser inevitável, e a tal extensão que ‘uma violação de direitos em uma parte do mundo é experienciada em toda parte’ (Brown; Held, 2010, p. 08, tradução nossa)².

Surge, então, uma corrente de pensamento cosmopolita, que tem por objetivo principal identificar novas formas de representação política para que a população global seja capaz de deliberar sobre questões que extrapolam as fronteiras nacionais e regionais, levando em consideração a impossibilidade de se interpretar um contexto internacional formado apenas por Estados e populações isoladas.

¹ No original: “Globalization can best be understood if it is conceived as a spatial phenomenon, lying on a continuum with ‘the local’ at one end and ‘the global’ at the other. It involves a shift in the spatial form of human organization and activity to transcontinental or interregional patterns of activity, interaction and exercise of power”.

² No original: “Kant believed that the world had become increasingly interconnected, to the point where human contact is unavoidable, and to such an extent that ‘a violation of rights in one part of the world is felt everywhere”.

Com base nisso, passa-se a questionar a possibilidade de se construir uma democracia cosmopolita internacional, na qual assuntos globais poderiam ser discutidos de maneira ampla por todos os indivíduos, ao mesmo tempo, assegurando que as deliberações resultado de tal processo sejam consideradas, de forma eficaz, na eventual tomada de decisão para resolução do problema em análise.

Qual seria esse novo caminho de mobilização e engajamento público? Como uma possível instituição representante de uma democracia cosmopolita poderia tomar forma? Seria possível garantir uma representação efetiva dos indivíduos nesse novo modelo? Como garantir que as discussões realizadas possam influenciar, de fato, no processo de tomada de decisão das autoridades internacionais?

Muitos autores tentaram responder a esses questionamentos, sendo que Nancy Fraser (2007) passou a se utilizar da teoria da esfera pública, originalmente cunhada por Jürgen Habermas, para pensar em possíveis formas de se constituir uma democracia cosmopolita.

Conforme a teoria do filósofo em referência, a esfera pública representa uma dimensão na qual os assuntos são discutidos por atores públicos e privados, em conjunto. Esse processo de discussão determina a formação da opinião pública, que termina por agir como uma força da sociedade civil para pressionar os governantes a atuar de acordo com os anseios da população (Habermas, 1993).

Assim, inicialmente, as experiências de sofrimento e êxito vividas pessoalmente por cada indivíduo afetam seu âmbito pessoal. Depois, passam a ser discutidas nos círculos familiares e de amigos. Por fim, alcançam a esfera pública, originando uma discussão pública acerca de uma questão vivenciada, em comum, por diversos indivíduos.

Conforme explica Gomes (2008), essa discussão justifica a opinião pública formada pelos debates ali ocorridos, legitimando, posteriormente, a decisão política que vier a ser tomada com fundamento na vontade popular. Portanto, a opinião pública extrapola a esfera pública, com a capacidade de influenciar decisões tomadas no sistema político, passando a representar uma estrutura intermediária entre a esfera civil e o próprio Estado

Contudo, desde sua criação por Habermas (1993), a teoria da esfera pública foi formada pelo imaginário político westfaliano, de forma que, tacitamente, presumiu-se a existência de uma comunidade política limitada ao seu próprio território nacional.

Neste ínterim, em artigo originalmente escrito em 2007, Nancy Fraser buscou atualizar o conceito da esfera pública de Habermas, questionando sobre a possibilidade de transnacionalizá-lo, permitindo que matérias de âmbito global sejam discutidas em tais esferas.

Para Fraser (2007), os impactos da globalização na esfera pública fizeram com que os assuntos objeto da opinião pública não mais estejam totalmente restritos ao âmbito nacional. Em decorrência disso, seria necessário permitir que as esferas públicas nacionais já existentes sofram um processo de transnacionalização. Assim, os indivíduos que delas fazem parte poderiam contribuir na formação de uma opinião pública sobre assuntos globais, influenciando as decisões relacionadas ao tema.

Ocorre que, considerando a clara falta de representação efetiva e democrática dos indivíduos nos processos de tomada de decisão internacional, ainda que essa nova interpre-

tação sobre a transnacionalização da teoria pública seja extremamente relevante no cenário moderno, verifica-se a necessidade de nova revisão dos conceitos a ela atrelados.

Isso porque os mesmos avanços tecnológicos, que tiveram por consequência a globalização, também foram responsáveis por uma mudança de paradigma social no âmbito da comunicação: a criação da internet e, por conseguinte, das redes sociais.

2 A INFLUÊNCIA DA INTERNET NA ESFERA PÚBLICA

Antes da popularização da internet como principal meio de comunicação, verificava-se a existência de outras mídias massificadas que buscavam abranger a maior quantidade de consumidores, produzindo um conteúdo mais generalista, com pouca personalização. Jornais, rádio e televisão tinham por objeto comunicar informações de forma massificada, tendo em vista a baixa possibilidade de delimitação de seu público (Lemos, 2009).

Nesse contexto, conforme afirma Lemos (2009), as grandes corporações proprietárias desses meios de comunicação passaram a veicular informações de modo midiático, com a finalidade de fazer prevalecer tanto os seus próprios interesses econômicos quanto de seus patrocinadores. Os consumidores, por sua vez, tinham pouco espaço para apresentar suas opiniões e pontos de vista nesse formato de mídia, principalmente se estivessem em um contexto de marginalização.

Mais recentemente, nos termos dos estudos realizados por Fuchs (2014), a internet permitiu uma evolução da mídia comunicacional, que é mais voltada para a interação: usuários (e não meros espectadores) interagem diretamente com o conteúdo produzido não só pelas grandes empresas de comunicação, mas também, por eles próprios. Receber informações passou de um ato passivo para um ato ativo, possibilitando uma constante discussão sobre os temas veiculados, registrando e expondo as opiniões individuais nas caixas de comentário, fóruns e postagens.

À primeira vista, a internet abriu novas possibilidades de descentralização, associada a um grande potencial democratizador e contra hegemônico, considerando que seria possível utilizá-la sem a limitação das amarras políticas e corporativas que influenciavam os demais meios de comunicação (Lemos, 2009).

Diante disso, usuários que seriam considerados marginalizados no mundo real, com grande dificuldade de exposição de seu ponto de vista, poderiam utilizar o ambiente virtual para chamar a atenção dos poderes dominantes para os problemas por eles vivenciados, tendo em vista a relativa facilidade de exposição na internet. Assim destaca Silveira:

[...] um cidadão comum com poucos recursos teve a possibilidade de levar sua mensagem sem nenhum intermediário (exceto a própria rede) para milhões de pessoas” e “nunca cidadãos comuns produziram tanto conteúdo comunicacional, inclusive de caráter político, como ocorreu a partir do advento da comunicação em redes digitais distribuídas (Silveira, 2009, p. 81-82).

Portanto, é possível identificar que blogs, wikis, vídeos, postagens, e-mails e mensagens de texto permitiram a produção de conteúdo de baixo para cima, com interação em tempo real entre os usuários. Nesse novo cenário, o compartilhamento de informações é incentivado

mediante a recorrente pergunta de “*what are you doing*”, incentivando as pessoas comuns a expressarem suas opiniões no ambiente virtual (Lemos, 2009).

Como meio de comunicação de massa, a internet permitiu uma discussão aberta de todos os afetados por determinada matéria, que podem apresentar argumentos em formato de textos, imagens, vídeos, documentos e outras formas de mídia, representando um campo fértil para a formação de opiniões populares ou coletivas (Gomes, 2008).

A interação, nesse sentido, ultrapassa a simples troca de informação, gerando um ambiente conversacional no qual é possível apresentar experiências individuais que, quando analisadas em conjunto, terminam por formar uma rede virtual de discussões que seria muito semelhante àquelas teorizadas por Habermas no âmbito da esfera pública. Assim, seria possível verificar a formação de uma espécie de opinião pública sobre determinado assunto em pauta:

Desde os primeiros estudos desenvolvidos sobre o tema, fica consolidada a relevância do papel da mídia na constituição da opinião pública. No cenário midiático, essa noção passa por mudanças, uma vez que individual ou coletivamente as pessoas passaram a acessar, fazer circular e ressignificar informações na ambiência digital, além de produzir e influir na formação de opiniões. Essa nova realidade contribuiu para que a mídia tradicional tivesse a sua condição de intérprete da opinião pública questionada (Terra; Sousa, 2019, p. 03).

Nesse contexto, seria possível pensar o ambiente virtual, ainda que de forma hipotética, como uma nova esfera pública na qual usuários de todo o globo recriariam interações comunitárias que anteriormente eram apenas vivenciadas no “mundo real”, de modo que sua função conversacional permitiria um resgate da coisa pública (Lemos, 2009).

A inovação proposta pela internet seria observada, ao menos em uma primeira análise, na criação de um vasto ambiente aberto para comunicação, capaz de promover e incentivar discursos autônomos e críticos, sem a interferência de interesses econômicos de terceiros ou do Estado, o que permitiu comparações iniciais com o modelo de esfera pública delineado por Habermas (1993).

No entanto, conforme afirma Fuchs (2014) aquele ambiente virtual inicialmente idealizado se encontra superado, tendo em vista que, atualmente, a comunicação na internet ocorre de maneira centralizada, dentro de plataformas gerenciadas por grandes conglomerados que interferem diretamente nas informações veiculadas em seus produtos, a fim de garantir a sobreposição de seus interesses econômicos e políticos.

Portanto, muito embora o ambiente virtual permita grande facilidade na comunicação entre os usuários, identifica-se a presença de grande influência econômica e governamental nas interações ali realizadas, interferindo, ainda que indiretamente, na forma como as informações trafegam no ambiente virtual (Fuchs, 2014).

Nesse novo contexto, seria possível verificar a existência de uma esfera pública virtual, que permitiria a utilização da internet como instrumento de representação global?

3 A FORMAÇÃO DE UMA ESFERA PÚBLICA VIRTUAL COMO INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO GLOBAL

A internet permitiu grandes avanços na comunicação realizada pelos usuários, mediante o compartilhamento de discursos, informações e opiniões pessoais sobre as realidades por eles vivenciadas. Diante dessas opções, autores, como Ribas e Silva (2020), passaram a identificar a possibilidade de revitalizar a esfera pública, por intermédio da participação e inclusão de pessoas anteriormente marginalizadas, desenvolvendo um ambiente muito mais democrático.

A partir disso, os pensamentos iniciais de Habermas acerca da esfera pública foram retomados, a fim de garantir uma nova interpretação diante da realidade que atualmente se desenha. Conforme afirmam Ribas e Silva (2020), o desenvolvimento das tecnologias permitiria a virtualização do debate público, assim como o amplo e rápido acesso às informações, configurando uma expansão da esfera pública.

Essa aparente ausência de limites causada por tais avanços tecnológicos também possibilitaria a transposição de barreiras físicas: a internet formaria uma esfera pública virtual globalizada, tendo por consequência a interação simultânea entre usuários de todo o mundo. Diante disso, uma possível esfera pública virtual não estaria limitada a um determinado local, permitindo a participação de inúmeros usuários, para discutir, ao mesmo tempo, a questão em pauta.

Além disso, a internet permite a utilização desses novos meios de comunicação pelos usuários como um espaço em que podem compartilhar suas experiências intersubjetivas, contribuindo para o enriquecimento das discussões travadas no âmbito da esfera pública, estabelecendo interações significativas, deixando de lado a postura de meros espectadores.

Contudo, por mais promissora que pareça a ideia de discussões no ambiente virtual, Fuchs (2014) demonstra que a internet ainda falha em apresentar algumas características exigidas por Habermas (1993) para caracterização de uma esfera pública, tais como uma universalidade em potencial, plena acessibilidade e a permissão de uma liberdade de expressão afastada dos interesses de instituições tradicionais.

Nesse mesmo sentido, interpretam Ribas e Silva:

[...] para que a esfera pública seja funcional, ela vai ter alguns pressupostos de funcionamento regular e adequado, quais sejam: a) uma base cultural mínima dos participantes; b) uma base democrática de livre expressão da vontade em igualdade de condições; c) uma base mínima de direitos que garantam a liberdade individual; e d) uma base mínima de desenvolvimento moral e liberdade crítica às regras vigentes no jogo político (Ribas; Silva, 2020, p. 24).

Desse modo, para que o conceito de esfera pública seja vinculado à internet, é necessário realizar algumas ressalvas para se evitar que, diante da transposição entre os cenários físico e virtual, alguns preceitos democráticos sejam preteridos, impedindo a ampla participação popular para formação da opinião pública.

A primeira delas é com relação ao acesso irrestrito a esse meio de comunicação, considerando que, atualmente é possível verificar que alguns países impedem o acesso a determinados sites, de forma que nem todos aqueles que possuem conexão com a internet podem

frequentar livremente o ambiente virtual para que recebam informações e possam participar, efetivamente, de uma esfera pública virtual.

Como exemplo, é possível citar casos como o da empresa Cambridge Analytica, integralmente relatado por Rehman (2019), que, entre os anos de 2016 e 2018, teve acesso e utilizou os dados dos usuários do Facebook, com a conivência da rede social, para influenciar o resultado de várias eleições ocorridas durante aquele período, resultando em grande prejuízo aos preceitos democráticos.

Ao mesmo tempo, sob o pretexto de garantir a segurança dos próprios usuários, os Estados também passaram a fiscalizar as atividades de seus cidadãos na internet, o que também afasta aquela visão inicial de um ambiente totalmente livre de interferências políticas. Esse é o caso da China, que atualmente impede seus cidadãos de acessarem uma gama de sites disponíveis na rede mundial de computadores, mediante a imposição de um *firewall* que filtra conteúdos (MacKinnon, 2009); mas também dos Estados Unidos, que recentemente decidiu pelo banimento da rede social TikTok no país a não ser que seja realizada a venda do aplicativo para uma empresa não chinesa (McMahon, 2024).

Outro ponto importante de ser notado é a necessidade de uma inclusão digital, considerando que, muito embora o número de usuários na internet tenha crescido exponencialmente ao longo dos anos, *International Telecommunication Union* da ONU (2022) relatou que, em 2022, apenas 63% da população mundial tinha acesso à tecnologia, seja por questões de infraestrutura, preço ou, até mesmo, a ausência do conhecimento necessário para sua utilização adequada.

Ressalta-se também que, embora as redes sociais tenham permitido uma melhor personalização do conteúdo, que se adequa a cada usuário (diferentemente dos meios de comunicação em massa), é justamente esse ponto que impede uma verdadeira interação global entre usuários, conforme destaca Fuchs (2014). Isso porque os algoritmos são responsáveis pela administração das redes sociais, determinando o que aparecerá no *feed* de cada usuário, reiterando seus interesses, gostos e vieses, dificultam a comunicação com outros usuários que pensam de forma diferente.

É isso que se chama de “filtro-bolha” (Terra; Sousa, 2019), ou seja, a apresentação de conteúdos específicos para cada usuário com base em suas preferências pessoais, no intuito de fazê-lo passar mais tempo utilizando a rede social em questão. No entanto, esse mesmo direcionamento de conteúdo também resulta na ausência de contato com opiniões e visões de mundo contrárias àquelas inicialmente experienciadas, dificultando o desenvolvimento do senso crítico.

Assim, com a impossibilidade de se levar adiante a discussão na esfera pública virtual, é de se questionar se, realmente, é formada uma opinião pública acerca do assunto em pauta, considerando que os usuários participantes da discussão têm sua visão e opinião limitados de acordo com seus interesses, ditados pelo algoritmo.

Desse mesmo modo, entendem Terra e Sousa (2019), ressaltando que, muito embora haja a ilusão de que o debate é realizado de forma ampla no ambiente virtual, na realidade essa discussão fica limitada a uma microesfera, que não chega a ser pública, restrita a grupos que já possuem interesse por aquele determinado tema.

Ademais, originalmente Habermas determinou que uma esfera pública deve ser totalmente independente de qualquer poder econômico e político, com o objetivo de que não seja possibilitada tão somente a comunicação entre os cidadãos, mas também a formação de uma opinião pública que, efetivamente, gere um impacto político, social, econômico e cultural a partir das discussões ali travadas (Habermas, 1993). Nessa realidade, a existência de formas transnacionais de mídia e comunicação não necessariamente implicam na existência de uma esfera pública global.

A realidade atual difere, portanto, do ideal apresentado pelo filósofo, tendo em vista que há uma constante influência econômica na internet, exercida pelas grandes corporações detentoras das plataformas onde as interações entre usuários ocorrem. Dessa forma, por mais que seja possível que os usuários manifestem suas opiniões, elas sempre serão moduladas pelo interesse de tais empresas.

Isso porque, conforme a análise de Fuchs (2014), permitiu concluir, considerando que os próprios dados de navegação dos usuários são considerados *commodities*, capazes de gerar altos lucros, as plataformas controlam os debates ocorridos no ambiente virtual, aumentando ou limitando o alcance de publicações e promovendo ou suspendendo contas de determinados usuários, sempre com a finalidade de que esses passem cada vez mais tempo conectados.

Com relação à influência política no ambiente virtual, tendo em vista a grande vigilância exercida sobre os dados gerados pelos usuários, que são constantemente armazenados e analisados por agências de segurança governamental, demonstra, também, a influência estatal nos discursos ali desenvolvidos (Fuchs, 2014). Além disso, conforme já mencionado, o controle estatal de alguns países também restringe o acesso dos usuários a determinados sites, impedindo o amplo alcance a todas as informações que circulam no ambiente virtual.

Em decorrência das limitações anteriormente mencionadas, autores, como Ribas e Silva (2020), Terra e Sousa (2019), Fuchs (2014), Lemos (2009) e Marques (2006), ainda relutam em considerar a internet como uma esfera pública virtual devidamente constituída, tendo em vista que, nesses espaços, ainda não são verificados alguns dos requisitos essenciais que possam torná-los ambientes de fato democráticos.

Contudo, todas essas limitações não determinam o completo descarte da internet como uma esfera pública virtual, considerando que talvez seja mais interessante pensá-la como parte da esfera pública já existente: um espaço complementar em que a deliberação pública pode ser realizada, não necessariamente de forma institucionalizada, mas com liberdade suficiente para permitir uma formação espontânea de opiniões, sem que tais opiniões, no entanto, sejam capazes de configurar uma deliberação plena dos cidadãos (Marques, 2006).

Nesse sentido, o ambiente virtual deve ser interpretado como uma ferramenta comunicacional, sempre considerando suas limitações, moldada pela forma que os usuários a utilizam, que permite a conexão e o compartilhamento de informações de forma facilitada, bem como a exposição de opiniões desses mesmos usuários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os efeitos da globalização atualmente em voga, há uma necessidade de transnacionalização da esfera pública, conforme inicialmente exposto por Nancy Fraser. Isso porque, em decorrência da interconexão entre diversas questões atuais, suas consequências passam a ser globais, e não somente limitadas ao âmbito nacional. Por essa razão, questiona-se a possibilidade de utilização da internet para permitir um ambiente em que a discussão pública teorizada por Habermas ocorra.

No entanto, consideradas as limitações existentes nesse meio de comunicação, em seu estado atual a internet não pode ser interpretada como um ambiente plenamente democrático, perfazendo uma esfera pública virtual globalizada. Basta considerar que o ambiente virtual também é campo de injustiça, desigualdades, em que prevalecem os interesses econômicos e políticos de grandes grupos.

A internet é moldada pelo uso que dela é feito: pode funcionar como componente da esfera pública caso assim seja utilizada por instituições, associações coletivas e pelos próprios usuários. No entanto, esse recente meio de comunicação não pode, por si só, resolver os déficits democráticos atualmente observados, tendo em vista que existem questões complexas atinentes à participação política que ainda não foram solucionadas.

Para que alcance esse *status*, seria necessário que a internet permitisse a existência de condições mínimas exigíveis para a consolidação de uma esfera pública virtual, incluindo um denominador cultural entre os usuários; a possibilidade de expressão democrática em condições de igualdade; a garantia da liberdade individual; e um desenvolvimento moral que permita criticar os sistemas vigentes.

Caso tais modificações sejam constatadas, a internet poderá ser utilizada para revitalização das esferas públicas já existentes, tornando a comunicação um processo mais democrático ao possibilitar que cidadãos inicialmente impedidos de participar efetivamente da formação da opinião pública compartilhem seus discursos, informações e opiniões sobre o cenário político global, independentemente do local em que se encontrem.

Nesse sentido, a internet poderia se tornar efetivo meio de participação popular de uma forma não convencional: não somente através do voto, mas também pela própria sociedade que poderia fazer uso desse veículo de comunicação como forma de propiciar um discurso político construtivo.

Contudo, no presente momento, a internet deve ser entendida como uma ferramenta que facilita a comunicação, troca de informações e exposição de opiniões de seus usuários, mas não como uma esfera pública virtual globalizada, capaz de representar a opinião pública daqueles que a utilizam.

Não se descarta, todavia, o grande potencial do ambiente virtual para que seja utilizado no intuito de iniciar ou engrandecer discussões travadas por usuários na esfera pública, com capacidade de influenciar diretamente o sistema político vigente caso sejam identificadas formas de sanar as suas atuais limitações.

REFERÊNCIAS

- BROWN, G. W.; HELD, D. Editor's introduction. In: BROWN, G. W.; HELD, D. (Org.). *The cosmopolitanism reader*. Cambridge: Polity, 2010.
- FRASER, N. Transnationalizing the public sphere: on the legitimacy and efficacy of public opinion in a post-west-phalian world. *Theory, culture & society*, Los Angeles, v. 24, n. 4, p. 7-30, jul. 2007.
- FUCHS, C. Social media end the public sphere. *Triple C: communication, capitalism & critique*, [s. l.], v. 12, n. 1, p. 57-101, fev. 2014. Disponível em: <https://www.triple-c.at/index.php/tripleC/article/view/552>. Acesso em: 09 jun. 2024.
- GIMMLER, A. Deliberative democracy, the public sphere and the internet. *Philosophy & social criticism*, v. 27, n. 4, p.21–39, 2001.
- GOMES, W. Esfera pública política e comunicação em Direito e Democracia de Jürgen Habermas. In: GOMES, W.; MAIA, R. C. M. *Comunicação e Democracia: problemas e perspectivas*. São Paulo: Paulus, 2008.
- HABERMAS, J. *The structural transformation of the public sphere*. 5. ed. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1993.
- HELD, D.; MAFFETONE, P. Moral Cosmopolitanism and democratic values. *Global policy*, Durham, v. 8, n. 6, p. 54-64, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1758-5899.12412>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS UNION. *Global connectivity report 2022*. Genebra, 2022. Disponível em: <https://www.itu.int/itu-d/reports/statistics/global-connectivity-report-2022/>. Acesso em: 09 jun. 2024.
- LE MOS, A. Nova esfera conversacional. In: MARQUES, A. et al. (Orgs.). *Esfera pública, redes e jornalismo*. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.
- MACKINNON, R. China's censorship 2.0: how companies censor bloggers. *First monday*, [s. l.], v. 14, n. 2, fev. 2009. Disponível em: <https://firstmonday.org/ojs/index.php/fm/article/view/2378>. Acesso em: 09 jun. 2024.
- MCMAHON, L. Quanto tempo irá demorar para o TikTok ser banido dos EUA? 7 questões para entender nova lei. *BBC News Brasil*, [s. l.], 24 abr. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw4d03nqqwyo>. Acesso em: 09 jun. 2024.
- MARQUES, F. P. J. A. Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil. *Opinião Pública*, Campinas, v. 12, n.1, p. 164-187, 2006.
- REHMAN, Ikhlaq ur. Facebook-Cambridge Analytica data harvesting: what you need to know. *Library philosophy and practice*, Lincoln, 2019. Disponível em: <https://digitalcommons.unl.edu/libphilprac/2497/>. Acesso em: 09 jun. 2024.
- RIBAS, C. L.; SILVA, A. Redes sociais e esfera pública: a legitimação da participação política no cenário democrático brasileiro. *Revista de direitos humanos e efetividade*, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 23–42, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0022/2020.v6i1.6375>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- SAMPAIO, R. C.; BARROS, C. T. G. Internet como esfera pública? Análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais. *Cadernos PPG-AU/UFBA*, [s. l.], v. 9, n.1, p. 161-183, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/ppgau/article/view/5114>. Acesso em: 01 jul. 2023.
- SILVEIRA, S. A. Esfera pública interconetada, blogosfera e redes sociais. In: MARQUES, Ângela et al. (Orgs.). *Esfera pública, redes e jornalismo*. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.
- TERRA, C. F.; SOUSA, G. M. S. F. Opinião pública em tempos de mídias sociais: mediação, comunicação desintermediada e memes. In: *Anais do 13º Congresso Brasileiro Científico de comunicação organizacional e de relações públicas*. São Paulo, 2019. Disponível em: [https://abrapcorp2.org.br/site/manager/arq/\(cod2_22591\)CarolTerra_GiselaSousa_GT6_Abrapcorp_2019.pdf](https://abrapcorp2.org.br/site/manager/arq/(cod2_22591)CarolTerra_GiselaSousa_GT6_Abrapcorp_2019.pdf). Acesso em: 27 jun. 2023.

Autor Correspondente:

João Vítor Lopes Amorim

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp)

Rua Dom Luís Lasanha, 400 - Ipiranga, São Paulo/SP, Brasil. CEP 04266-030

joaovitorlamorim@gmail.com

Este é um artigo de acesso aberto distribuído
sob os termos da licença Creative Commons.



A revisão de português deste artigo foi realizada com apoio financeiro
do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio
da Chamada Pública nº 30/2023 – Programa Editorial – Processo 401194/2024-8.

